



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 500 de sexta-feira, 2 de dezembro de 2022

Nº de páginas: 9

## SUMÁRIO:

**"CONCURSO CULTURAL: UM TOQUE DE NATAL" - REGULAMENTO.** - O PRESENTE REGULAMENTO TEM POR FINALIDADE DISCIPLINAR AS REGRAS DO "CONCURSO CULTURAL: UM TOQUE DE NATAL" QUE CONTEMPLARÁ TRÊS CATEGORIAS DE EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE PREMIAR A MELHOR DECORAÇÃO NATALINA DE 2022.

**RESOLUÇÃO Nº 008/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022** - ALTERA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 007/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**DECRETO Nº 329/2022** - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, INSTITuíDO PELO DECRETO Nº 168/2021.

**DECRETO Nº 337/2022** - ALTERA O DECRETO Nº 304/2022 QUE CONVOCA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**REGULAMENTO** - A "NOTA PREMIADA" É UMA INICIATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM PARCERIA COM OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ADERENTES, QUE TÊM POR FINALIDADE FOMENTAR AS VENDAS NO COMÉRCIO LOCAL E PREMIAR

**AVISO****"CONCURSO CULTURAL: Um Toque de Natal"  
REGULAMENTO**

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras do "Concurso Cultural: Um Toque de Natal" que contemplará três categorias de edificações do município com o objetivo de premiar a melhor decoração natalina de 2022.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 1º:** Para se inscrever no Concurso Cultural: Um Toque de Natal, o (a) artesão (ã) deverá:

- I. Realizar a inscrição na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETUC, localizada na Praça Ananias Fernandes, S/N – Centro, Canindé de São Francisco/SE, CEP 49820-000, no período de 01/12/2022 a 06/12/2022, das 08h às 12h00min.
- II. Apresentar comprovante de residência para garantir a participação por ser morador de Canindé de São Francisco/SE
- III. Apresentar Carteira do Artesão.

**Art. 2º:** No ato da inscrição, o concorrente concorda automaticamente com os itens do regulamento.

**DO CONCURSO**

**Art.3º:** Cada artesão (ã) confeccionará uma guirlanda natalina com no mínimo 50 cm de diâmetro.

**Art.4º:** O participante doará a guirlanda para a SETUC, para ornamentação da Praça Central.

**Art.5º:** Cada artesão (ã) confeccionará sua guirlanda com recursos próprios.

**Art.6º:** Cada artesão (ã) deve colocar uma placa de identificação na guirlanda confeccionada.

**DO JULGAMENTO**

**Art.7º:** O Departamento de Comunicação irá fotografar as guirlandas que serão entregues a SETUC até o dia 09/12/2022, até às 16h.

**Art.8º:** A SETUC disponibilizará as fotografias no instagram @setuccaninde, para serem apreciadas e curtidas pela comunidade.

**Art.9º:** Será permitida uma única guirlanda por artesão (ã).

**Art.10:** A guirlanda premiada será por aclamação do público a partir de curtidas que ficará à disposição de todos, não cabendo qualquer espécie de recurso ou contestação.

**DA PREMIAÇÃO**

**Art.11:** A guirlanda vencedora terá como premiação um pacote de turismo com hospedagem em Aracaju + Passeio Croa do Goré com direito a um acompanhante.

- I. O pacote inclui 02 (duas) diárias com hospedagem em apartamento duplo com café da manhã e passeio de Catamarã Croa do Goré para 02 (duas) pessoas.

II. Não incluso no pacote alimentação e transporte para deslocamento.

*Patrícia Vitor Santo Fernandes*  
Patrícia Vitor Santo Fernandes, Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe  
Sec. Mun. de Turismo, Cultura e Esporte  
Decreto Nº 0122/22  
CNPJ: 13.120.225/0001-23 – E-mail: [secturcaninde@gmail.com](mailto:secturcaninde@gmail.com)

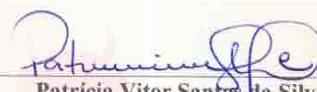
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## AVISO

III. O agendamento será feito de acordo com a disponibilidade da hospedagem, em comum acordo com a SETUC e o vencedor do concurso, para o ano de 2023, exceto em feriados prolongados.

**Art.12:** A entrega da premiação será o dia 06/01/2023 na Casa da Cultura e Arte Dona Givalda Fernandes, às 19h.

Canindé de São Francisco, 01 de dezembro de 2022



Patrícia Vitor Santos da Silva  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe  
CNPJ: 13.120.225/0001-23 – E-mail: [secturcaninde@gmail.com](mailto:secturcaninde@gmail.com)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## RESOLUÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado(a) em: 02/12/2022  
Canindé de São Francisco - SE  
02 de Dezembro de 2022

**Funcionário**  
Maria Gicélia O. Aragão  
Assistente Administrativo

Mat.: 5126

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Criado de Acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 167/2006  
Canindé de São Francisco – Sergipe



RESOLUÇÃO Nº 008/2022, de 01 de dezembro de 2022

Altera o art. 1º da Resolução nº 007/2022, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 167/2006 e pelo Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar o art. 1º da Resolução nº 007/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Convocar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2022, das 07:00 às 13:00 horas, no auditório da Faculdade Pio Décimo."

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se todas as disposições em contrário

Canindé de São Francisco, 01 de Dezembro de 2022

A signature in cursive ink, appearing to read "Rosana Goes de Menezes".  
ROSANA GOES DE MENEZES  
Presidente do CMDCA

Rua Haydeé de Carvalho, nº 584 – Centro, Canindé de São Francisco – SE. Telefone (079) 3346-9517  
E-mail: cmdca.canindedesaofrancisco@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 329/2022  
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado(a) em: 03/12/2022  
Canindé de São Francisco - SE  
03 de 12 de 2022

Funcionário  
*[Assinatura]*  
Maria Gicélia O. Aragão  
Assistente Administrativo  
Mat.: 6128

Altera a composição do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto nº 168/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

### D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto nº 168/2021, passando a ser a seguinte:

#### I. Supervisora/Coordenadora do Programa Criança Feliz:

Jocelma Silva Freitas, CPF nº 014.861.045-50.

#### II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eduardo Santana Feitoza, CPF nº 088.903.525-31;  
Suplente: Romário Monteiro Correia, CPF nº 107.353.094-93.

#### III. Representantes da Secretaria Municipal de Inclusão, Trabalho e Desenvolvimento Social:

Titular: Wilmarques dos Santos Cruz, CPF nº 058.396.715-92;  
Suplente: Eduardo da Silva Melo, CPF nº 032.002.045-24.

#### IV. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Irisvan Lima e Souza, CPF nº 007.776.475-75;

Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/0001-23  
[www.caninde.se.gov.br](http://www.caninde.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Suplente: Carla Manoela Feitosa, CPF nº 031.731.285-59.

**V. Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte:**

Titular: Emanoel Messias Aleixo da Silva, CPF nº 049.479.214-04;

Suplente: Maria Gildevania da Silva Gomes, CPF nº 724.102.055-

34.

**Parágrafo único:** a Coordenação do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz será exercida pela Supervisora do Programa Criança Feliz.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, 30 de novembro de 2022.

**WELDO MARIANO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/0001-23  
[www.caninde.se.gov.br](http://www.caninde.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

# **DECRETO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 337/2022**  
**DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado(a) em: 01/01/22  
Canindé de São Francisco - SE  
de de de

Altera o Decreto nº 304/2022 que convoca a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município, e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 304/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2022, tendo como tema central "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canindé de São Francisco/SE, 02 de dezembro de 2022

**WELDO MARIANO DE SOUZA**  
*Prefeito Municipal*

Praça Ananias Fernandes, S/N, Canindé de São Francisco/SE. Fone 79 3346 9500. CNPJ nº 13.120.225/0001-23  
[www.caninde.se.gov.br](http://www.caninde.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

**AVISO**

**PUBLICAÇÃO**  
 Publicado(a) em: 02/12/2022  
 Canindé de São Francisco - SE  
 02 de 2022

**Funcionário**

Maria Gilcélia O. Aragão  
 Assistente Administrativo  
 Mat: 5126

**REGULAMENTO**

A “Nota Premiada” é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco, por intermédio das Secretarias Municipais de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Inclusão, Trabalho e Desenvolvimento Social, em parceria com os estabelecimentos comerciais aderentes, que tem por finalidade fomentar as vendas no comércio local e premiar os clientes participantes, válida para o período de 02/12/2022 a 04/01/2023, exclusivamente para pessoas físicas.

**Art.1º** A ação “Nota Premiada” consiste em oferecer premiação, mediante sorteio, aos clientes participantes que adquirirem mercadorias, bens ou serviços nas lojas situadas no município de Canindé de São Francisco.

**Art.2º** Nesta edição da ação, o cliente terá direito a 01 (um) cupom a cada R\$100,00 (Cem Reais) em compras, realizadas no período de 02/12/2022 à 04/01/2023 até às 18h.

**Art.3º** O cliente participante deverá retirar o cupom na Sala do Empreendedor, devendo preenchê-lo de forma legível e corretamente com dados pessoais, sendo permitidos apenas os dados de uma pessoa por cupom, quais sejam: nome completo, endereço completo, telefone, CPF ou RG.

**Art.4º** Para participar da apuração que será realizada no dia 06/01/2023, o cliente participante deverá colocar o(s) cupom/cupons na urna até às 18:00 horas do dia 04/01/2023, na Sala do Empreendedor.

I - Após a hora limite determinada para colocação do(s) cupom/cupons na urna, a mesma será lacrada, sendo que todos os cupons serão recolhidos pelas Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Inclusão, Trabalho e Desenvolvimento Social em um único recipiente no local da apuração, que será realizada no Coreto da Praça Ananias Fernandes, Centro, Canindé de São Francisco/SE, no dia 06 de janeiro de 2023, às 16h30min.

**Art.5º** No dia 06 de janeiro de 2023, às 16h30min, na presença de lojistas, comunidade canindeense em geral e representantes da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco, com livre e gratuito acesso aos interessados em assistir a referida apuração, será realizado o sorteio dos seguintes prêmios: 1º Cupom Sorteado: 01 Máquina de Lavar; 2º Cupom Sorteado: 01 smart TV 50”, 3º Cupom Sorteado: 01 Geladeira Frost Free; 4º Cupom Sorteado: 01 Moto Modelo Pop 110.

I - Os cupons serão retirados por exclusão aleatória e manualmente por uma pessoa presente no local, sendo os contemplados anunciados de vivavoz no momento de cada apuração.

II - O cupom que não estiver preenchido corretamente com os dados pessoais do cliente participante necessários à identificação será descartado e não terá direito à premiação.

Patricia Viter Santos da Silva  
 Sec. Mun. de Turismo, Cultura e Esporte  
 Decreto Nº 012/2022

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe  
 CNPJ: 13.120.225/0001-23 – E-mail: [secturcaninde@gmail.com](mailto:secturcaninde@gmail.com)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## AVISO



É COMPRANDO NO COMÉRCIO LOCAL

Solidariedade, Amor e Esperança!

**Art.6º** O direito de receber o prêmio prescreverá em 30 (trinta) diasconsecutivos a contar da data da comunicação do vencedor.

I – Caso o sorteado não esteja presente no local do sorteio, será contactado pelo número de telefone indicado no cupom e não estando este devidamente preenchido, aplica-se o previsto no art. 8º.

**Art.7º** Caso o(s) prêmios não seja(m) reclamado(s) dentro deste período, o valor ou o objeto sorteado deverão ser revertidos a instituições filantrópicas do município, que serão escolhidas também por meio de sorteio.

**Art.8º** Os contemplados autorizam a Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação do presente Programa em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet e Rede Sociais, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da apuração, em caráter irrevogável, irretratável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pelo município de Canindé de São Francisco aos contemplados.

**Art.10.** Fica vedada a participação de proprietários, sócios ou funcionários das lojas participantes onde trabalhem ou tenham vinculação de participação ou sociedade, podendo participar com Notas Fiscais de outras lojas participantes.

**Art.11.** Este regulamento completo estará disponível em local de fácil na Sala do Empreendedor e no site [www.caninde.se.gov.br](http://www.caninde.se.gov.br).

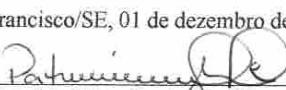
**Art.12.** O ato de colocar o cupom na urna para a participação caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento.

**Art.13.** As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes deverão ser dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art.14.** Fica eleito o foro da Comarca de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca deste Regulamento, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canindé de São Francisco/SE, 01 de dezembro de 2022.

  
**Jacyanna Manuela Oliveira Vieira Torres**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

  
**Patrícia Vitor Santos da Silva**  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

  
**Edilma Lins dos Santos**  
Secretaria Municipal de Inclusão, Trabalho e Desenvolvimento Social

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe  
CNPJ: 13.120.225/0001-23 – E-mail: [secturcaninde@gmail.com](mailto:secturcaninde@gmail.com)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>